

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 45, DE 2019**

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 45, DE 2019**

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019**

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Dê-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, a seguinte redação:

“Art.152-A

.....  
.....

IV – Só será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais, quando não tiver sido contribuinte beneficiado por igual concessão no prazo de 5 (cinco) anos anteriores a partir da data de promulgação desta Emenda à Constituição, sendo vedada novas concessões em casos de inadimplência da obrigação

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

fiscal, observado o prazo quinquenal para novas concessões

.....  
.....

“Art.159-A

.....  
.....

XI – manutenção e desenvolvimento da educação infantil;

XII – ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental.” (NR)

“Art. 159-B

.....  
.....

VI – manutenção e desenvolvimento da educação infantil;

VII – ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental.” (NR)

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

“Art. 159-C

.....

.....

V – manutenção e desenvolvimento da educação infantil;

VI – ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental.” (NR)

“Art. 159-E

.....

.....

I – no caso das alíquotas singulares de que tratam os incisos I a XI do art. 159-A, às alíquotas singulares de referência apuradas nos termos do art. §1º do art. 119 do Ato das Disposições transitórias;

II – no caso das alíquotas singulares de que tratam os incisos I a VI do art. 159-B, às alíquotas singulares de referência apuradas nos termos do §2º do art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – no caso das alíquotas singulares de que tratam os incisos I, II, V e VI do art. 159-C, às alíquotas singulares de referência apuradas nos termos do art. 119 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias” (NR).

# **COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

“Art. 60

.....

.....

§6º. 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos de que trata o inciso II do *caput* deste artigo será calculado e repassado de forma proporcional ao desempenho do IDEB, cujo cálculo será definido pelo Poder Executivo no prazo de 120 dias” (NR).

## **JUSTIFICAÇÃO**

O *caput* do art. 18 da Constituição Federal (CF/1988) preceitua que “a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.

Ao seu turno, a Constituição Federal estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação (art. 23, V). Portanto, a organização político-administrativa estabelecida pela própria Lei Maior em termos educacionais se notabiliza de modo distribuído entre os diversos entes da Federação.

De acordo com o art. 211 da CF/1988, compete à União organizar o sistema federal de ensino; os Estados e o Distrito Federal atuam prioritariamente nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio; e os municípios atuam prioritariamente na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

## **COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

Com base nessa breve exposição sobre a organização dos sistemas de ensino no Brasil é que se propõe a presente Emenda Modificativa à Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2019, a fim de destinar recursos do Imposto sobre Operações com Bens e Mercadorias (IBS) para a educação infantil e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental. Com efeito, propõe-se que 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação seja calculado e repassado de forma proporcional ao desempenho do IDEB, cujo cálculo será definido pelo Poder Executivo no prazo de 120 dias.

Com efeito, propõe também que seja permitida a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais, quando não tiver sido contribuinte beneficiado por igual concessão no prazo de 5 (cinco) anos anteriores a partir da data de promulgação desta Emenda à Constituição, sendo vedada novas concessões em casos de inadimplência da obrigação fiscal, observado o prazo quinquenal para novas concessões.

É nesse contexto que, diante da relevância do tema, solicito o apoio dos parlamentares para a aprovação da presente Emenda Modificativa.

Sala da Comissão, de

de 2019.

**PAULA BELMONTE**

Deputada Federal (Cidadania/DF)

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

**EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019**

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019**

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019**

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019**

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019**

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019**

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019**

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019**

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019**

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019**

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2019**

## **EMENDA MODIFICATIVA N° , DE 2019**

(Da Sra. Paula Belmonte e outros)

Modifica os arts. 152-A, 159-A, 159-B, 159-C, 159-E e art. 60, §6º, alterados pela PEC 45/2019, a fim de: i) garantir a destinação de recursos das alíquotas não singulares do IBS à manutenção e desenvolvimento da educação infantil e; ações e serviços públicos em favor da alfabetização na primeira infância e no ensino fundamental; ii) possibilitar a concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação das alíquotas nominais e; iii) repassa 25% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de forma proporcional ao desempenho do IDEB.